

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Alienação de 23 cilindros de gás Liquefeito do Petróleo – conforme art. 130, inciso II do RILC.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A solicitação baseia-se na necessidade de destinação dos cilindros em excesso no estoque da CESAMA visto que em quantidade superior a 135 quilos é levado em consideração pela perícia conforme NR 16 da portaria 3214 de 1978.
- 2.2. O item era de utilização nos fogões nas unidades da Companhia que foram substituídos por marmiteiros e fogões elétricos por questão de segurança.
- 2.3. A Alienação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;
- 2.4. O processo de Alienação direta está instruído com o elemento *Razão da Escolha do Executor*: a empresa INFRAGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO EM JF LTDA participou de consulta direta a compradores conforme art. 17 do RILC, tendo apresentado proposta comercial de maior preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais. Trata-se de empresa já cadastrada, com entregas confirmadas de itens do mesmo ramo demonstrando capacidade de fornecimento.
- 2.5. Foram atendidas as formalidades previstas no art. 132 do RILC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item 1 - VASILHAME DE GAS 13 KG

Descrição: VASILHAME DE GÁS 13 KG

Unidade: PEÇA

Quantidade: 23

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. O valor para a Alienação foi apurado através de pesquisa direta à fornecedores em conformidade com o art. 17 do RILC visando a lucratividade. A maior proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da empresa **INFRAGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO EM JF LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 41.506.731/0001-90** propondo o valor total de **R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).**

5.2. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

DECE									
ITEM	Código	Descrição do material	UND	Quant.	Bco de Preços	Infragás	Flávio	Maior Valor	Valor Total
1	016.679.0002-1	VASILHAME DE GAS 13 KG	PEÇA	23	R\$75,21	R\$80,00	R\$70,00	R\$80,00	R\$1.840,00
TOTAL									R\$1.840,00

Dispensa de Licitação - Pesquisa no mercado considerado o maior preço em conformidade com o art.130 do RILC. O fornecedor INFRAGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO EM JF LTDA apresentou a proposta com o maior custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

5. RETIRADA

6.1 O objeto só poderá ser retirado pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito mediante autorização prévia da Cesama no prazo de 5 (cinco) dias úteis no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

6.2 A retirada ocorrerá mediante agendamento prévio, através do telefone (32) 3692-9326, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da retirada, devendo a contratada realizar a quitação do valor total apurado.

6.3 A Cesama não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada do objeto.

6.4 Os vasilhames serão entregues juntamente com a nota fiscal emitida pela Cesama, devendo a contratada arcar com todos os custos da retirada e demais ônus da presente transação.

6.5 Todas as tratativas para a retirada dos bens adquiridos deverão ser feitas diretamente no Departamento de Compras e Estoque da Cesama (32)3692-9326.

7. DO RECEBIMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela CESAMA ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.2 A Contratada efetuará o pagamento em favor da Cesama em até 48 horas após informada formalmente via e-mail da formalização/autorização desta alienação. O depósito ou transferência deve estar identificado com o nome e CNPJ da contratada, sendo o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.1.1 O pagamento só poderá ser realizado em nome da Cesama, não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.1.2 Em caso de atraso, a contratada deverá informar antecipadamente (em até 24 horas antes do encerramento do prazo) sobre a impossibilidade de cumprimento e solicitar prorrogação, sendo que esta não poderá exceder em mais 48 horas além do prazo informado no item 7.2. O descumprimento do pagamento acarretará no cancelamento da alienação, sendo necessária nova cotação e vedada mediante justificativa a participação da empresa que por ventura não tenha cumprido o item 7.2 e 7.2.1.2 deste termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Retirar o material dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.2. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

9.1. Receber o pagamento devido à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.2. Entregar todo e qualquer material em boa qualidade e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.3. Efetuar a entrega definitiva do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

10. DOCUMENTOS

10.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora.

10.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Alienação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.3. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou

prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

12.7. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468
685

Assinado de forma digital por
FABIANA VICENTE DE
MESQUITA:04446468685
Dados: 2022.04.22 11:33:33
-03'00'

Fabiana Vicente de Mesquita
DECE

Robson Dutra Ferreira
GEFC

Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
DRFA